

## Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

# DIOANA - Diário oficial do Municipio de Anaurilândia - MS

## Quinta-feira, 12 de Setembro de 2019

## Criado pela Lei n°671 de 06 de janeiro de 2017 Ano: 003 Edição: n°653

### CONVÊNIO Nº 03/2019

Convénio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA/MS, doravante denominado concedente e a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO REASSENTAMENTO ARUANDA, doravante denominada convenente, para os fins abaixo específicados.

#### PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) sob o nº. 03.575.727/0001-95, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 1000, centro, na cidade de Anaurilândia/MS, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. EDSON STEFANO TAKAZONO, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont º 1195, portador da Cédula de Identidade nº 12.105.700 expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 204.868.041-00, e a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO REASSENTAMENTO ARQUANDA, e intidade sem finu torativos, inscrita no C.N.P.J. (M.F.) sob o nº. 04.790.131/0001-70, com sede administrativa no município de Anaurilândia/MS, no Centro Comunitário do Reassentamento Populacional Rural Aruanda, neste ato representada pelo seu Presidente, o senhor MOACIR DE OLIVETRA SOUZA, brasileiro, casado, Produtor Rural, portador da Cédula de Identidade RG nº. 032859, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no C.P.F.(M.F.) sob o nº. 230.275.171-04, domiciliado neste Município, onde reside no Lote D01 do Reassentamento Aruanda, considerando a necessidade de fomento às atividades inerentes as Associações Rurais do município de Anaurilândia/MS, RESOLVEM, com estribo no artigo 116 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/1993, celebrar o presente CONVÉNIO.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto do presente convênio, a transferência de recursos financeiros pelo concedente ao convenente, com vistas ao fomento às atividades inerentes as Associações, consistente no custeio e manutenção das atividades relacionadas a agricultura e pecuária, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo concedente, que integra o presente.
- 1.2. O fomento às atividades inerentes as Associações Rurais, de que trata o item anterior, consiste nos seguintes gastos: (i) aquisição de combustíveis; (ii) aquisição de lubrificantes; (iii) aquisição de peças, máquinas e equipamentos; (iv) pagamento de serviços de manutenção de máquinas e equipamentos; e (v) pagamento de serviços dos operadores de máquinas.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

- 2.1. Constituem obrigações dos partícipes:
- I Dos encargos comuns
- a) avaliar periodicamente os resultados deste convênio.
- II Das obrigações do concedente:
- a) aprovar o Plano de Trabalho apresentado pelo convenente;
- b) transferir até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, os recursos financeiros para a execução deste convênio, respeitando-se o cronograma de desembolso estabelecido no plano de trabalho;
- c) prestar apoio e orientação técnica ao convenente, com vistas à correta execução do convênio;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução deste convênio, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente;
- e) examinar e aprovar as prestações de contas concernentes à aplicação dos recursos transferidos, sem prejuízo da realização de auditorias internas e externas;
- f) prorrogar, de ofício, a vigência do convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado.
- III Das obrigações do convenente:
- a) elaborar o Plano de Trabalho

- b) utilizar os recursos financeiros transferidos, objeto deste convênio, exclusivamente na execução do objeto pactuado:
- c) cumprir integralmente o Plano de Trabalho aprovado;
- d) manter e movimentar os recursos financeiros recebidos em conta específica do convênio;
- e) aplicar os saldos dos repasses, enquanto não utilizados, obrigatoriamente em caderneta de poupança, em instituição financeira oficial, devendo a receita auferida dessa operação ser computada a crédito do convênio e aplicadas no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do convênio;
- f) efetuar a prestação de contas parcial dos recursos recebidos no mês anterior, sob pena de não recebimento
- g) restituir ao concedente, os valores transferidos, devidamente atualizados monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas e, ou os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no presente convénio;
- h) restituir ao concedente, até o prazo da prestação de contas final, devidamente atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, se for o caso, os recursos transferidos e que porventura não tiverem sido utilizados até o final de vigência do convênio.
- i) permitir o livre acesso do concedente a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

3.1. O convênio terá vigência pelo período de 12 (doze) meses.

Parágrafo único. O plano de trabalho, de forma excepcional, poderá ser reformulado, quanto aos prazos ou à sua programação de execução, desde que não haja mudança do objeto ou alteração das metas, devendo para isso haver solicitação da convenente, com a devida justificativa, apresentada no prazo de até 30 (trinta) disa antes da data estabelecida para o término de sua execução, devendo ser previamente apreciado pela concedente e, se aprovado pela autoridade competente, incorporado ao Termo de Convênio mediante termo aditivo

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

4.1. O valor deste convênio é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) a ser pago em 12 (doze) parcelas, mensais e sucessivas, de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Parágrafo único. Os recursos financeiros objeto deste convênio, relativos às parcelas mensais, serão transferidos de acordo com os prazos previstos no cronograma de desembolso, e serão liberados até o dia 10 (dez) do término do mês vencido, contados a partir de Setembro de 2019.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

- 5.1. Fica a convenente obrigada perante a concedente, a apresentar prestação de contas parcial, mensalmente, na forma seguinte:
- a) relação dos gastos, com cópias das notas fiscais das despesas realizadas, separadas por contratos ou instrumento sucedâneo, com respectivo atesto do fiscal do convênio, devidamente identificado;
- b) conciliação bancária, acompanhada de extrato da conta bancária específica do período de recebimento;
- c) demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências e dos rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos bancários:
- d) relatório de execução físico-financeira do convênio;
- e) cópia deste instrumento, com o plano de trabalho aprovado;
- f) extratos bancários.
- § Não serão permitidos os pagamentos de despesas contraídas pela Associação Rural convenente anteriores a assinatura deste convênio.

## Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

## DIOANA - Diário oficial do Municipio de Anaurilândia - MS

## Quinta-feira, 12 de Setembro de 2019

Ano: 003 Edição: n°653

## § 2º Os documentos comprobatórios das despesas deverão conter o número deste convênio, conta corrente, além do nome do concedente.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO:

6.1. O presente convênio poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer tempo no decorrer da sua vigência, com 30 (trinta) dias de antecedência, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os beneficios adquiridos no mesmo periodo.

- § 1º Constitui motivo para rescisão do convênio o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas, especialmente, quando da constatação, por parte da Associação Rural convenente:
- a) por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas ou condições, cabendo à iniciativa a parte que se julgar
- b) por não mais interessar a uma das partes a sua continuação;
- c) por superveniência de norma legal, que impossibilite sua execução;
- d) por utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto:
- b) ausência de apresentação dos relatórios de execução e de prestação de contas nos prazos estabelecidos.
- § 2º O presente convênio poderá ser rescindido, a critério do concedente, por razões de interesse público

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE:

7.1. A ausência de prestação de contas no prazo e formas estabelecidas, sujeitará a convenente à instauração de tomada de contas especial, para ressarcimento de valores, além de imputação de responsabilidade esfera civil, se for o caso.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes da execução deste convênio correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 18.541.0018.2010.335043.000000 - Subvenções Sociais - Secretaria de Agricultura

#### CLÁUSULA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

9.1. O presente convênio, devidamente celebrado por este termo, tem fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FISCAL DE CONTRATO:

10.0. O concedente designa como Fiscal do presente Convênio o Sr. Celso Ricardo Junqueira e Silva, servidor público municipal, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente de Anaurilândia/MS, portador do RG: 339767005 SSP/SP e inscrito no CPF nº 931.185.111-68.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMETRA - DO FORO:

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Anaurilândia/MS, para dirimir quaisquer dúvidas e possíveis litígios relacionados ao presente convênio.

Anaurilândia/MS, MS, 12 de Setembro de 2019.

#### EDSON STEFANO TAKAZONO

Prefeito Municipal Pela Concedente

MOACTR DE OLIVETRA SOUZA

Pela convenente

### CELSO RICARDO JUNQUEIRA E SILVA

Fiscal de Contrato Portaria nº 102/2019

TESTEMUNHAS:

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Criado pela Lei n°671 de 06 de janeiro de 2017

O Prefeito Municipal de Anaurilândia - MS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a ordem de classificação final dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos 2017, para preenchimento de vagas em cargos Público de Provas e permanentes, torna público que os candidatos abaixo relacionado, fica convocado nos sequintes termos:

1 - Na data de 10 ou 11 de outubro de 2019, o candidato deverá comparecer a Clínica Médica MAZIERO E MAZIERO LTDA/ME, localizada na Rua Padre João Calábria, nº 940 Anaurilândia/MS, para Consulta Médica de avaliação das condições físicas e mentais desejáveis para o exercício do cargo, em Posse de todos os Exames constantes no Anexo deste edital.

<u>2 - Na data de 14 ou 15 de outubro de 2019, o candidato deverá</u> Apresentar ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, cópias dos seguintes documentos:

- 1 Carteira de Identidade;
- 2 CPF (Cadastro de Pessoa Física);
   3 Título de Eleitor, com prova de quitação perante a Justiça 4 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze)

### anos;

- 5 Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo;
- 6 Certificado de Reservista se do sexo masculino:
- 7 Comprovante de Residência;
- 8 Cadastro no PIS ou PASEP; 9 Certidão de Nascimento e Casamento;
- 10 Atestado médico com aptidão para o trabalho, de acordo com os exames médicos constantes do anexo neste edital;
  - 11 Fotocópia da Carteira do registro no órgão de classe;
  - 12 Declaração de antecedentes criminais;
  - 13 Declaração de não acúmulos de cargos;
  - 4 Declaração de Bens;
  - 15 CNH (Carteira Nacional de Habilitação, exigida para o cargo)
- 3 Será excluído do Concurso Público de Provas e Títulos o candidato que não comparecer a consulta médica, os considerados inaptos nos exames médicos Pré-Admissionais ou que deixaram de apresentar qualquer dos documentos na forma acima exigida no prazo estabelecido.

### CARGO: COLETOR DE LIXO - (SEDE DO MUNICIPIO)

CLASSIF. FINAL	CANDIDATOS	NOTA
120	Victor Miguel Lubausk Neto	75,50
	Anaurilândia-MS, 11 de setembro de 2019.	
	Edson Stefano Takazono <b>Prefeito Municipal</b>	

#### ANEXO:

Exames médicos necessários para investidura no Cargo de Provimento Efetivo, conforme consta no Edital de Abertura 001/2017 de 25 de iulho de 2017:

- 1- RX Tórax P.A e Perfil (com laudo) validade máxima de 03 (três)
- 2- Eletrocardiograma de repouso validade máxima de 03 (três) meses;
- 3- V.D.R.L (sorologia para Lues) validade máxima de 03 (três) meses;
- 4- Hemograma completo validade máxima de 03 (três) meses;
- 5- Glicemia de Jejum validade máxima de 03 (três) meses;



Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

Ano: 003

# DIOANA - Diário oficial do Municipio de Anaurilândia - MS

## Criado pela Lei n°671 de 06 de janeiro de 2017

Edição: n°653

Quinta-feira, 12 de Setembro de 2019

6- Creatinina - validade máxima de 03 (três) meses;

- TGP validade máxima de 03 (três) meses;
- Reação de Machado Guerreiro (Sorologia para Chagas) validade máxima de 03 (três) meses;
- 9- Exame de urina (E.A.S Elementos Anormais e Sedimentoscopia) validade máxima de 03 (três) meses;
- 10- Exame parasitológico de fezes validade máxima de 03 (três) meses;
- 11- Tipagem sanguínea (ABO e fator Rh) validade máxima de 03 (três)
- 12- Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho, para os cargos de Motorista, Operador de Máquinas Leves e Operador de Máquinas Pesadas - validade máxima de 03 (três) meses;

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 254/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA-MS

CONTRATADO: V.S. SERVIÇOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL EIRELI ME OBJETO: FICA PRORROGADO ATÉ 27 DE AGOSTO DE 2020 O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 254/2018;

§ 2º EM DECORRÊNCIA DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE QUE TRATA O PARÁGRAFO ANTERIOR, FICA ADITIVADO EM MAIS R\$ 93.960,03 (NOVENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS E TRÊS CENTAVOS) AO VALOR INICIALMENTE CONTRATADO.

**DATA:** 26/08/2019

ASSINAM: EDSON STEFANO TAKAZONO E VICTOR SUZINI DE PAULA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 345/2019 (PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Anaurilândia.

CONTRATADA: ANDRE MIRANDOLA-EPP OBJETO: Contratação de empresa para aquisição microcomputadores, impressora, HD externo e nobreaks, para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Anaurilândia-MS, conforme os quantitativos e as descrições constantes no Anexo I - Proposta de

**<u>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</u>** 01.002.04.122.0006.2084 - 44.90.52.00.00.00

<u>VALOR:</u> R\$ 2.145,50 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos) **PRAZO:** 03 (três) meses.

DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2019 ASSINAM: Sr. EDSON STEFANO TAKAZONO - Prefeito Municipal, e o Sr André Mirandola, da empresa ANDRE MIRANDOLA-EPP.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 346/2019 (PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Anaurilândia.

CONTRATADA: ELECTROINOX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E ELETRÔNICOS EIRELI- EPP

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição microcomputadores, impressora, HD externo e nobreaks, para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Anaurilândia-MS, conforme os quantitativos e as descrições constantes no Anexo I - Proposta de

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.002.04.122.0006.2084 - 44.90.52.00.00.00 **VALOR:** R\$ 66.252,00 (sessenta e seis mil duzentos e cinquenta e dois reais)

PRAZO: 03 (três) meses

DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2019

Prefeito Municipal, e o Sr Anderson ASSINAM: Sr. EDSON STEFANO TAKAZONO -Araujo Bonfim, da empresa ELECTROINOX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E ELETRÔNICOS EIRELI- EPP.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 347/2019 (PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Anaurilândia

CONTRATADA: LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE

INFORMÁTICA LTDA- EPP

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição microcomputadores, impressora, HD externo e nobreaks, para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Anaurilândia-MS, conforme os quantitativos e as descrições constantes no Anexo I – Proposta de

<u>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</u> 01.002.04.122.0006.2084 - 44.90.52.00.00.00

VALOR: R\$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais)

PRAZO: 03 (três) meses.

DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2019

ASSINAM: Sr. EDSON STEFANO TAKAZONO - Prefeito Municipal, e o Sr Leandro Arrabaça Barbosa, da empresa LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA- EPP.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 351/2019 (PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019)

PARTES: CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde. CONTRATADA: ANDRE MIRANDOLA- ME.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos / material permanente 11444.651000/1140-01, aparelhos elétricos destinados às Unidades de Saúde conforme RENEM, em conformidade com as condições e especificações descritas

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.013.10.301.0015.1003 - 44.90.52.00.00.00

VALOR R\$ 610,00 (seiscentos e dez reais)

PRAZO: 90 (noventa) dias

DATA DA ASSINATURA: 09 de agosto de 2019

ASSINAM: Sr. EDEMIR PALMEIRA - Secretário Municipal de Saúde, e a Sr André Mirandola, da empresa ANDRE MIRANDOLA- ME.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 352/2019 (PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019)

PARTES:

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: ELECTROINOX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E ELETRÔNICOS EIRELI-

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos / material permanente 11444.651000/1140-01, aparelhos elétricos destinados às Unidades de Saúde conforme RENEM, em conformidade com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.013.10.301.0015.1003 - 44.90.52.00.00.00

VALOR R\$ 10.572,00 (dez mil quinhentos e setenta e dois reais)

PRAZO: 90 (noventa) dias

DATA DA ASSINATURA: 09 de agosto de 2019

ASSINAM: Sr. EDEMIR PALMEIRA – Secretário Municipal de Saúde, e a Sr Anderson Araujo Bonfim, da empresa ELECTROINOX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E ELETRÔNICOS EIRELI- EPP.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 353/2019 (PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019)

PARTES: CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADA: JH AR CONDICIONADOS EIRELI - ME.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos / material
permanente 11444.651000/1140-01, aparelhos elétricos destinados às Unidades de Saúde conforme RENEM, em conformidade com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.013.10.301.0015.1003 - 44.90.52.00.00.00

<u>VALOR</u> R\$ 4.460,00 (quatro mil quatrocentos e sessenta reais) <u>PRAZO:</u> 90 (noventa) dias

DATA DA ASSINATÚRA: 09 de agosto de 2019

ASSINAM: Sr. EDEMIR PALMEIRA - Secretário Municipal de Saúde, e a Sr João Henrique de Pauli, da empresa J H AR CONDICIONADOS EIRELI - ME.



Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

# DIOANA - Diário oficial do Municipio de Anaurilândia - MS

Quinta-feira, 12 de Setembro de 2019

Criado pela Lei n°671 de 06 de janeiro de 2017 Edição: n°653 Ano: 003

EXTRATO DE CONTRATO Nº 354/2019 (PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019)

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde. CONTRATADA: M. A. DA SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO - ME.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos / material permanente 11444.651000/1140-01, aparelhos elétricos destinados às Unidades de Saúde conforme RENEM, em conformidade com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.013.10.301.0015.1003 - 44.90.52.00.00.00

VALOR R\$ 12,262,50 (doze mil reais duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta

PRAZO: 90 (noventa) dias

DATA DA ASSINATURA: 09 de agosto de 2019
ASSINAM: Sr. EDEMIR PALMEIRA – Secretário Municipal de Saúde, e a Sr Marcos
Antonio da Silva, da empresa M. A. DA SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO - ME.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 355/2019 (PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019) PARTES:

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos / material permanente 11444.651000/1140-01, aparelhos elétricos destinados às Unidades de Saúde conforme RENEM, em conformidade com as condições e especificações descritas

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

02.013.10.301.0015.1003 - 44.90.52.00.00.00 VALOR R\$ 26.640,00 (vinte e seis mil seiscentos e quarenta reais)

PRAZO: 90 (noventa) dias

DATA DA ASSINATURA: 09 de agosto de 2019

ASSINAM: Sr. EDEMIR PALMEIRA - Secretário Municipal de Saúde, e a Sr Marcio da Silva, da empresa TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 340/2019 (PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019)

PARTES: CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde. CONTRATADA: EVERTON LUIS OSHIRO - ME

OBJETO: Aquisição de proposta de aquisição de equipamentos / material perman-Ambiente: Farmácia/Sala de Espera e de acordo com a Proposta 11444.651000/1170-13, em conformidade com as condições e especificações descritas no Edital

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.013.10.301.0015.1003 - 44.90.52.00.00.00

VALOR R\$ 110,00 (cento e dez reais)
PRAZO: 90 (noventa) dias

DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2019 ASSINAM: Sr. EDEMIR PALMEIRA – Secretário Municipal de Saúde, e o Sr Everton Luis Oshiro, da empresa EVERTON LUIS OSHIRO - ME.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 341/2019 (PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019)

PARTES: CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADA: J. L. CARAIS MÓVEIS E BRINOUEDOS LTDA - ME

OBJETO: Aquisição de proposta de aquisição de equipamentos / material permanente Ambiente: Farmácia/Sala de Espera e de acordo com a Proposta 11444.651000/1170-13, em conformidade com as condições e especificações descritas no Edital e seus

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.013.10.301.0015.1003 - 44.90.52.00.00.00

VALOR R\$ 642,00 (seiscentos e quarenta e dois reais)

PRAZO: 90 (noventa) dias

DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2019
ASSINAM: Sr. EDEMIR PALMEIRA – Secretário Municipal de Saúde, e o Sr Leandro
Carais, da empresa J. L. CARAIS MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA - ME.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 010/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2019

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal de Anaurilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, concluído os trabalhos de abertura, julgamento e classificação de habilitação e proposta(s) apresentada(s) ao presente certame, tendo por base o parecer jurídico e o Parecer do Controle Interno, decidiu por **Adjudicar** o objeto da presente licitação ao licitante classificado:

JUNIOR CEZAR SILVA DOS SANTOS ME

COM VALOR GLOBAL DE: R\$ 24.060,01 (Vinte e quatro mil e sessenta reais e um centavo)
Anaurilândia - MS, 11 de setembro de 2019.
Edson Stefano Takazono
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO № 0.10/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO № 126/2019
Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal de Anaurilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação contida nos pareceres jurídico e o do Controle Interno, tendo com isso cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos na lei, HOMOLOGA o objeto da presente licitação tendo como vencedor abaixo a cuto polste ó 4: ixo e cujo objeto é:

adativo e cujo objeto e:

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de mão de obra para implantação de 80 (oitenta) lóculos pré-moldados (já adquiridos pelo município), no cemitério vertical de Anaurilândia/MS, conforme projeto básico e memorial descritivo integrante deste edital.

JUNIOR CEZAR SILVA DOS SANTOS ME

CNPJ: 29.180.515/0001-00
COM VALOR GLOBAL DE: R\$ 24.060,01 (Vinte e quatro mil e sessenta reais e um centavo)

Anaurilândia - MS, 11 de setembro de 2019

Edson Stefano Takazono Prefeito Municipal